

designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, previamente agendada. O prazo para realização da visita será até o dia 10/08/2021, devendo ser agendada pelo telefone (11)3643-3867/3643-3907 no Departamento de Entrepósito da Capital - DEPEC..

MARIA VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA CARLOS  
Pregoeira

(SIASGnet - 28/07/2021) 225001-99999-2021NE999999

## FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA UNIDADE ESTADUAL NO PARÁ

### RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00008/2021

Publicado no D.O de 2021-07-09, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 27.000,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 32.000,13.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2021).

## UNIDADE ESTADUAL NA PARAÍBA

### RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00003/2021

Publicado no D.O de 2021-07-07, Seção 3. Onde se lê: Contratada: OI S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 76.535.764/0006-58. Leia-se: Contratada: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 76.535.764/0001-43.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2021).

## UNIDADE ESTADUAL NO TOCANTINS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2021 - UASG 114639 - IBGE/UE/TO

Número do Contrato: 20/2019.

Nº Processo: 20720.000021/2019-47.

Pregão. Nº 1/2019. Contratante: UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM TOCANTINS. Contratado: 16.670.085/0001-55 - LOCALIZA RENT A CAR SA. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo 1.0 para a unidade estadual do ibge no tocantins e suas agências.. Vigência: 01/08/2021 a 01/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 696.873,60. Data de Assinatura: 01/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2021).

## INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS MACROECONÔMICAS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 113602 - IPEA/RJ

Número do Contrato: 3/2018.

Nº Processo: 03001.000786/2017-08.

Dispensa. Nº 18/2017. Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA. Contratado: 33.641.788/0001-74 - INSTITUTO BRASIL ESTADOS UNIDOS. Objeto: APLICAÇÃO DE DESCONTO DE 20% PARA A TURMA IN COMPANY. DEVIDO À CONTINUIDADE DAS AULAS IN COMPANY NA MODALIDADE REMOTA PARA O 2º SEMESTRE DE 2021, O IBEU MANTERÁ AS CONDIÇÕES COMERCIAIS VIGENTES. Vigência: 09/07/2021 a 31/01/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 22.995,44. Data de Assinatura: 09/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2021).

## Ministério da Educação

### INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 152005 - INES-RJ

Número do Contrato: 23/2019.

Nº Processo: 23121.000454/2019-28.

Pregão. Nº 20/2019. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS-RJ. Contratado: 04.674.092/0001-46 - NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 30/09/2021 a 30/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.788,00. Data de Assinatura: 26/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2021).

### SECRETARIA DE MODALIDADES ESPECIALIZADAS DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI Nº 23000.009598/2021-31

Edital: 01/2021 Projeto:914BRZ1148 "Fortalecimento da capacidade Institucional para o Tratamento da Diversidade, Inclusão e Sustentabilidade Socioambiental".

Contrato: ED.00600/2021.

Contratada: Melissa Santana de Oliveira CPF: 003.616.569-71.

Vigência: 22/07/2021 a 30/12/2021

Valor do contrato: R\$ 51.169,81 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)

Data de Assinatura: 16/07/2021

Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO - Maria Rebeca Gomes Otero.

Responsável pela Contratação: Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação - SEMESP - Ilda Ribeiro Peliz.

Objeto da contratação: Contratação de consultoria especializada, na modalidade produto, para apresentar um diagnóstico da organização da oferta da Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo pelas redes de ensino estaduais, em consonância com as Diretrizes Nacionais Curriculares e Operacionais das modalidades e outros normativos, considerando aspectos, como: gestão, infraestrutura, material didático e práticas pedagógicas e formação de profissionais do magistério da educação básica.

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### EDITAL Nº 80, DE 28 DE JULHO DE 2021

#### PROCESSO SELETIVO

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, faz saber aos interessados que, no período de 02 a 17 de agosto de 2021, estarão abertas, exclusivamente pela Internet, as inscrições do Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes em cursos de Graduação (modalidades Reopção de Curso e Reingresso) com ingresso no ano letivo de 2021 (2º Semestre), a ser realizado pela

Coordenação de Processos Seletivos - COPEVE. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos selecionados serão regidos por este Edital.

#### 1 DOS OBJETIVOS E REQUISITOS

##### 1.1 Reopção de curso

1.1.1 A Reopção de curso é a troca de curso permitida aos alunos vinculados aos cursos de graduação do CEFET-MG, observadas as Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG (Resolução CEPE-12/07, de 15 de março de 2007) e a Resolução CGRAD 07/21, de 17 de março de 2021. Alunos em trancamento de matrícula são considerados regulares.

i. Adicionalmente às Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG (Resolução CEPE-12/07, de 15 de março de 2007), também deverão ser seguidos os critérios estabelecidos nas resoluções de Colegiado (ANEXO I) para os seguintes cursos pretendidos:

- Administração - BH;
- Engenharia de Materiais - BH;
- Engenharia de Produção Civil - BH;
- Engenharia de Transportes - BH;
- Engenharia Civil - Curvelo.

1.1.2 Poderá requerer Reopção de curso o aluno que tiver integralizado no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do currículo pleno do curso de origem, no ATO DA INSCRIÇÃO, conforme contabilizado em histórico escolar, e ter sido admitido no CEFET-MG via processo seletivo da Instituição para o 1º período do curso. Os interessados podem requerer Reopção para um único curso em toda a Instituição.

1.1.3 Conforme disposto na Resolução CGRAD 37, de 22 de setembro de 2020, para o aluno ingressante através de reopção de curso, o tempo máximo de integralização será calculado a partir do seu registro acadêmico no curso de maior tempo de duração.

##### 1.2 Reingresso

1.2.1 O reingresso refere-se à possibilidade de retomada de registro acadêmico e de estudos por parte do aluno de curso de graduação do CEFET-MG cujo registro acadêmico foi cancelado conforme as Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG (Resolução CEPE-12/07, de 15 de março de 2007) e a Resolução CGRAD 07/21, de 17 de março de 2021.

##### 1.2.2 São condições para deferimento do pedido de reingresso:

i. O cancelamento do registro acadêmico ter se dado apenas em decorrência das seguintes condições: ter deixado de efetuar sua matrícula no prazo previsto pelo Calendário Escolar em dois semestres consecutivos ou três semestres não consecutivos; ter sido infrequente em todas as disciplinas em que estiver matriculado no semestre;

ii. O cancelamento do registro acadêmico não ser superior a 2 (dois) anos;

iii. A previsão de integralização do curso não ultrapassar em 50% (cinquenta por cento) do prazo total para conclusão estabelecido no PPC do curso ou conforme as Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG (Resolução CEPE-12/07, de 15 de março de 2007), não computados os períodos de trancamento total;

iv. Não se enquadrar na hipótese de cancelamento por punição com expulsão em processo disciplinar;

v. Adicionalmente às Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG (Resolução CEPE-12/07, de 15 de março de 2007), também deverão ser seguidos os critérios estabelecidos nas resoluções de Colegiado (ANEXO I) para os seguintes cursos pretendidos:

- Engenharia de Materiais - BH;
- Engenharia de Transportes - BH;
- Engenharia Civil - Curvelo.

#### 2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As solicitações de inscrições serão efetuadas, exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico da COPEVE ([www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br)), entre os dias 02 e 17 de agosto de 2021 conforme cronograma indicado na seção 11 deste Edital, sem qualquer custo aos candidatos.

##### 2.2 Procedimentos para requisição de inscrição.

2.2.1 Acessar a página deste Processo Seletivo no endereço eletrônico da COPEVE ([www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br)) e seguir todas as instruções mostradas em tela.

2.2.2 Todos os candidatos deverão submeter, por meio do envio direto (UPLOAD) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE ([www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br)), os documentos que visam atestar os requisitos da respectiva modalidade a que ele concorre, observando a relação informada no Item 2.2.6 deste Edital, no período de 02 a 17 de agosto de 2021, até às 23h59.

2.2.3 Para carregamento (UPLOAD) na plataforma da COPEVE ([www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br)), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos PDF (Portable Document Format), JPG (Joint Photographics Experts Group) ou PNG (Portable Network Graphics) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico. Caso sejam enviados arquivos fotografados ou digitalizados, estes devem estar legíveis e com boa resolução.

2.2.4 A recepção de documentos por carregamento (UPLOAD) e envio (SUBMISSÃO) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, às 23h59 do dia 17 de agosto de 2021. O candidato que não tiver realizado o envio dos documentos OU que tenha enviado documentos de forma parcial (incompleta) ou ilegível pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise pela Comissão Avaliadora, não terá a sua inscrição HOMOLOGADA.

2.2.5 Após a submissão dos documentos, ficará disponível para download o Formulário de Comprovante de Submissão dos Documentos de Inscrição, que deverá ser arquivado pelo candidato. Caso o formulário não seja disponibilizado, o candidato deverá verificar se cumpriu todas as etapas de preenchimento do formulário, upload de documentos, conferência e submissão da documentação. A documentação ficará disponível para análise SOMENTE se houver a submissão dos documentos.

2.2.6 Documentos que devem ser enviados pela plataforma da COPEVE ([www.vestibular.cefetmg.br](http://www.vestibular.cefetmg.br)):

i. Cópia do documento de identidade válido;

ii. Cópia do CPF;

iii. Cópia do Histórico Escolar parcial, referente ao semestre letivo em andamento;

iv. Arquivos constantes na Resolução do Colegiado do Curso (ANEXO I), se houver.

2.2.7 Para a inscrição, serão considerados documentos válidos: Cédula de identidade (RG); Carteira de trabalho (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - somente o modelo com foto; Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas); Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais; Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Órgãos, Ordens, Conselhos, etc.) criados por Lei Federal (desde que contenham foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem); Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; Passaporte.

2.2.8 Para candidato estrangeiro, os documentos aceitos são: Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante válido.

2.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.

2.4 O candidato deverá assinalar, no ato da inscrição, que as declarações ou informações prestadas pelo candidato são verdadeiras, assim como leu e concorda com as regras dispostas no Edital. A inscrição implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.5 A inexistência das declarações ou informações prestadas pelo candidato

